TELEFONES:
(49) 9 9999-0475
(49) 9 9923-3655

Zelando por um serviço de qualidade.

AO MUNICÍPIO DE PERITIBA – ESTADO DE SANTA CATARINA

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – INSUFICIÊNCIA/INEXEQUIBILIDADE DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

IMPUGNANTE: SOFEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.594.037/0001-23

A empresa SOFEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.594.037/0001-23, por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 11 do instrumento convocatório, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, em razão da aparente insuficiência/inexequibilidade do valor máximo estimado para a contratação, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir.

I – DO OBJETO E DO VALOR FIXADO

O Pregão Eletrônico nº 46/2026 objetiva contratar empresa para serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial e mobiliária, com dedicação exclusiva de mão de obra para as Escolas Municipais. O Termo de Referência exige 02 funcionários de serviços gerais, cada um com jornada de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

O preço máximo estabelecido é de R$ 6.101,62 mensais, ou R$ 73.219,44 para 12 meses. Isso corresponde a somente R$ 3.050,81 mensais por trabalhador, já considerados todos os custos da contratação.

II – DA REFERÊNCIA COLETIVA E DOS CUSTOS

Como parâmetro técnico, utiliza-se a CCT 2026/2026 registrada sob nº SC000124/2026, indicada como abrangente ao Município de Peritiba/SC, e referência pública de composição de custos do Estado de Santa Catarina baseada nessa mesma norma coletiva. A composição considerada apresenta salário-base de R$ 1.752,85, insalubridade de 20% (R$ 350,57), prêmio de assiduidade de 7% (R$ 147,24), além de encargos, provisões e benefícios.

COMPONENTE	**POR TRABALHADOR**
Salário-base	R$ 1.752,85
Insalubridade – 20%	R$ 350,57
Prêmio assiduidade – 7%	R$ 147,24
Subtotal verbas salariais	R$ 2.250,66
Encargos sociais	R$ 777,13
13º + férias + 1/3	R$ 409,01
Benefícios / EPI / seguro / assistência	R$ 752,33
CUSTO DIRETO REFERENCIAL	**R$ 4.189,13**

Para dois trabalhadores, o custo direto referencial resulta em R$ 8.378,26 por mês, antes da consideração integral de despesas administrativas, tributação e resultado empresarial.

III – DA COMPARAÇÃO OBJETIVA

DESCRIÇÃO	MENSAL	12 MESES
Teto do edital	R$ 6.101,62	R$ 73.219,44
Custo direto referencial – 2 trabalhadores	R$ 8.378,26	R$ 100.539,12
DIFERENÇA	**R$ 2.276,64**	**R$ 27.319,68**

O teto do edital é aproximadamente 27,17% inferior ao custo direto referencial demonstrado. Para que R$ 6.101,62 alcance R$ 8.378,26, seria necessário acréscimo de aproximadamente 37,31%, ainda sem contemplar integralmente custos administrativos, tributos e lucro.

IV – DA LEI Nº 14.133/2021 E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades e peculiaridades do local de execução. Em serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa deve ser tecnicamente suficiente para absorver os direitos trabalhistas, encargos e demais componentes necessários à execução.

O próprio edital determina que a proposta contemple a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, e prevê apresentação de planilha de composição de custos. Também estabelece que, se o preço ensejar dúvida quanto à exequibilidade, poderá ser exigida comprovação documental de sua viabilidade.

V – DA CONTRADIÇÃO E DO RISCO À COMPETITIVIDADE

Há aparente contradição entre exigir das licitantes o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e convencionais e, simultaneamente, estabelecer preço máximo que, segundo a referência utilizada, é inferior ao custo direto de mão de obra. Isso pode afastar empresas que dimensionem corretamente seus custos ou estimular propostas com subdimensionamento de encargos, aumentando o risco de inadimplemento trabalhista, ausência de substitutos, execução inadequada, rescisão e necessidade de nova contratação.

VI – DOS PEDIDOS

1. O recebimento e conhecimento desta impugnação;

2. A revisão da estimativa de R$ 6.101,62 mensais e R$ 73.219,44 anuais;

3. A disponibilização da memória de cálculo completa utilizada pelo Município, discriminando salário, adicionais, encargos, 13º, férias, benefícios, alimentação, uniformes/EPI, substituições, administração, tributos e demais componentes;

4. A indicação expressa da Convenção Coletiva utilizada na pesquisa e formação do preço;

5. A realização de nova composição de custos à luz da norma coletiva efetivamente aplicável;

6. A retificação do preço máximo, se confirmada sua insuficiência;

7. Caso o valor seja mantido, a apresentação de memória técnica detalhada demonstrando como dois empregados de 40 horas semanais poderão ser mantidos pelo teto fixado, com todos os direitos e encargos;

8. Havendo alteração capaz de afetar a formulação das propostas, a republicação do edital e redesignação da sessão;

9. Resposta expressamente fundamentada aos pontos e números apresentados.

VII – CONCLUSÃO

A presente impugnação não busca elevar artificialmente o preço, mas assegurar orçamento realista e efetivamente executável. A diferença de R$ 2.276,64 por mês entre o teto do edital e o custo direto referencial apresentado justifica a revisão da estimativa ou, no mínimo, a demonstração técnica detalhada de sua formação.

Termos em que
Pede deferimento.

Peritiba/SC, 19 de Agosto de 2026.

JAQUELINE DE QUADROS:10556904923

Assinado de forma digital por JAQUELINE DE QUADROS:10556904923
Dados: 2026.08.19 10:09:51 -03'00'

JAQUELINE DE QUADROS/SOFEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CPF: 105.569.04923/ CNPJ: 45.594.037/0001-23